



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

**Lei nº 030/2005**  
26/09/2005

*“Autoriza ao Poder Executivo a celebrar convênio com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e dá outras providências”.*

**JOSÉ ORLANDO CARDOSO**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o *INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS*, através da Gerência-Executiva de Itapetininga, com o objetivo de instalação de Unidade de Atendimento Cidade - *PREVCidade*, possibilitando o acesso as informações e a prestação de serviços oferecidos pela Previdência Social, nas cláusulas e condições contidas na minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Parágrafo único** - Em sendo renovado, prorrogado ou rescindido o convênio, fica autorizada a celebração de respectivos Termos Aditivos.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 26 de setembro de 2005

  
**JOSÉ ORLANDO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em  
26/09/2005

**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretária